



**CÂMARA MUNICIPAL
DE PORTEL**

REQUERIMENTO

Informação prévia – obras de demolição

Exm.º Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Portel

Nome^(a) _____,
com a identificação civil n.º _____, emitido pelo arquivo de identificação de
_____ em ___/___/_____, contribuinte fiscal /pessoa coletiva n.º _____,
residente/com sede em _____,
código postal _____ - _____, freguesia de _____, telefone n.º
_____, na qualidade de^(b) _____ do prédio^(c) _____
sito em _____, freguesia de _____,
inscrito na matriz predial^(d) _____ da freguesia de _____,
sob o artigo n.º _____ e descrito na conservatória do registo predial de
Portel sob o n.º _____, nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 555/99,
de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, vem requerer
que lhe seja prestada informação sobre a viabilidade de realizar a demolição^(e)
_____ deste imóvel, conforme descrito em elemento anexo, bem como sobre os
respetivos condicionamentos legais e regulamentares aplicáveis.

Pretendo que a informação prévia contemple especificamente os aspetos constantes do n.º 2
do artigo 14.º do RJUE: SIM NÃO

Portel, _____ de _____ de _____

O requerente,

(a)– Identificação do (a) requerente;

(b)- Proprietário ou titular de qualquer outro direito real sobre o prédio;

(c)- Rústico, urbano ou misto;

(d)- Rústica ou urbana;

(e)- Indicar se a demolição será total ou parcial.

ANEXO I (informação prévia - obras de demolição)

Elementos instrutórios referidos na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, no RMUE – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (regulamento n.º 629/2011 publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de dezembro, e outros legalmente exigíveis, nomeadamente:

	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde constem os correspondentes artigos matriciais.
	Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município
	Descrição sumária do estado de conservação do imóvel e da utilização futura do terreno
	Peças desenhadas demonstrativas das técnicas de demolição e das estruturas de contenção indicadas na memória descritiva, quando aplicável
	Fotografias do imóvel
	Cópia do pedido e de todos os elementos que o compõem em suporte informático

ANEXO II

Condições de apresentação dos elementos instrutórios

- 1 — Os elementos instrutórios que devam ser apresentados em formato digital, devem assumir, no caso das peças desenhadas, o formato “.dwf” e o formato “.dwg” ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística.
- 2 - As peças escritas, as plantas de localização e extrato das plantas dos PMOT (disponibilizadas pela câmara municipal) devem ser apresentadas em formato aberto, designadamente “.pdf”, “.odt”, “.doc” ou “.docx”. As restantes peças desenhadas devem ser apresentadas em formato aberto “.dwf”.
- 3 — Os elementos apresentados em suporte digital devem ser devidamente identificados, referindo arquitetura ou a especialidade a que dizem respeito. Os respetivos ficheiros devem ser identificados de acordo com a peça instrutória que representam. Os nomes a atribuir a cada ficheiro não devem possuir acentos, cedilhas, pontos ou espaços.
- 4 — Todos os elementos devem ser gravados numa única pasta.
- 5 — As peças escritas devem respeitar o formato A4.
- 6 — Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.
- 7 — As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.
- 8 — Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.
- 9 — Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:
 - a) A vermelha para os elementos a construir;
 - b) A amarela para os elementos a demolir;
 - c) A preta para os elementos a manter;
 - d) A azul para elementos a legalizar.
- 10 — As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.